

Protocolo de Enfrentamento ao Racismo

na Rede Municipal de Ensino de Fortaleza



FORTALEZA
PREFEITURA
EDUCAÇÃO



PROTOCOLO DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO

na Rede Municipal de Ensino de Fortaleza



FORTALEZA
PREFEITURA

EDUCAÇÃO

Ficha Técnica

Prefeito Municipal de Fortaleza

Evandro Sá Barreto Leitão

Vice-Prefeita

Gabriella Pequeno Costa Gomes de Aguiar

Secretário Municipal da Educação de Fortaleza

Antonio Idilvan de Lima Alencar

Secretária Adjunta da Educação de Fortaleza

Hernita Carmem Magalhães Sousa

Secretária Executiva da Educação de Fortaleza

Ana Christina Silva de Moraes Lima

Assessora Técnica da Governança

Marisa Botão de Aquino

Coordenadora da Diversidade e Inclusão

Francisca Mônica Silva da Costa

Projeto Gráfico, Diagramação e Capa

Gerson Porto

Ilustração da capa

Eduardo Azevedo

Comissão de Elaboração e Organização

Alexandro Lima Viana

Ana Luísa Freires

André Isaac Santos de Sousa

Camila Assis de Sousa Soares

Charmênia Freitas de Sátiro

Elaine de Lima Oliveira

Francisca Mônica Silva da Costa

Francisco Guilherme Neves Dantas de Melo

Francisco Robson De Sousa Lopes

Jonathan de Souza Nogueira

Larissa Lima de Souza

Raquel Sales Miranda

Rogers Vasconcelos Mendes

Simone Domingos Calandrine

Vida Marina Barreto Leite

Sumário

Apresentação | pág. 06

Racismo | pág. 08

Conceito | pág. 09

Tipos de racismo | pág. 11

O papel da Escola | pág. 15

SME no contexto do racismo | pág. 17

Equipamentos intersetoriais | pág. 19

Fluxogramas de encaminhamentos | pág. 23

Auxílio à vítima (criança ou adolescente) | pág. 24

Auxílio à vítima (adulto) | pág. 25

Encaminhamento de possíveis autores | pág. 26

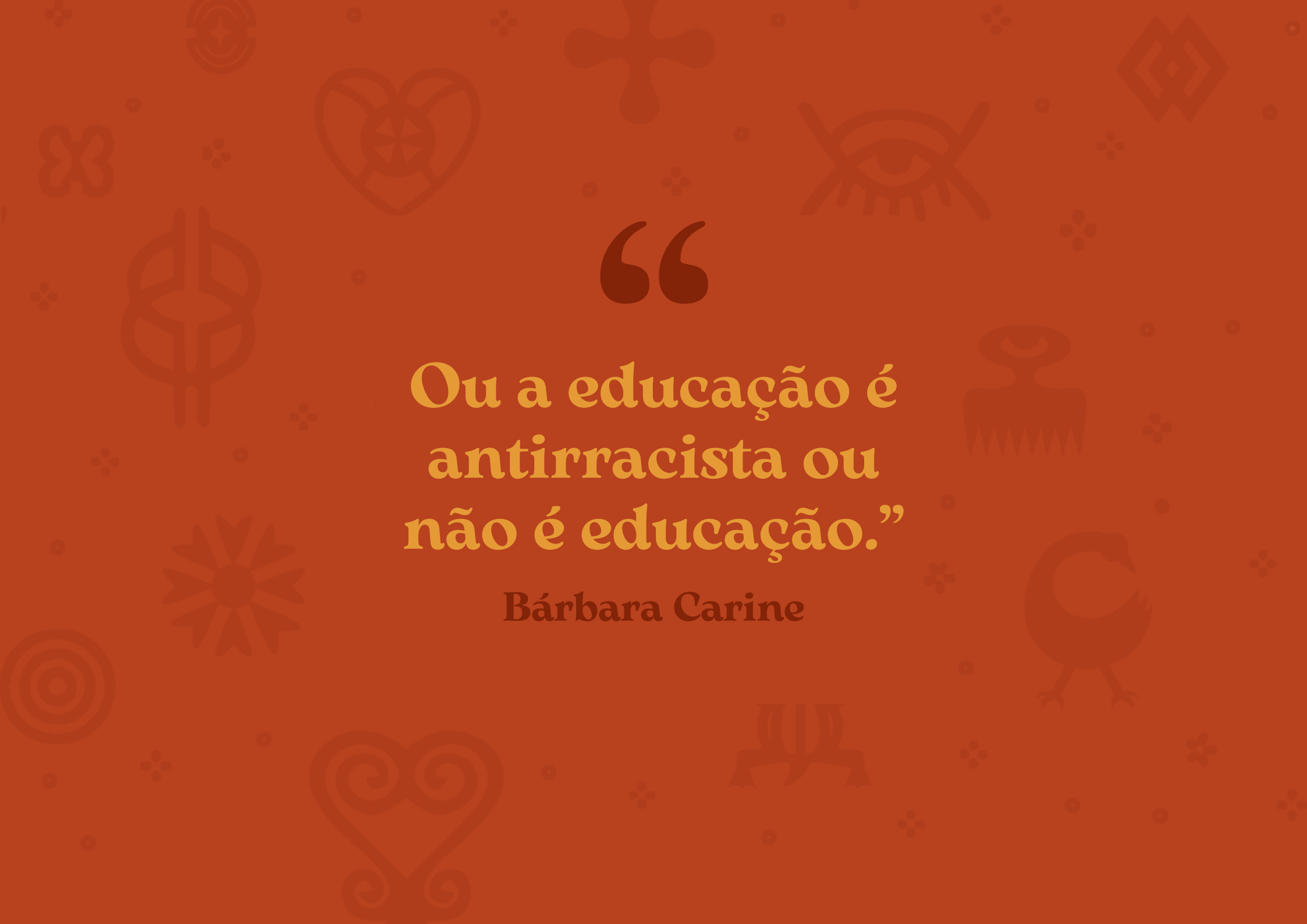
Anexos e Apêndices | pág. 28

Anexo A | pág. 29

Anexo B | pág. 32

Anexo C | pág. 33

Apêndice A | pág. 34



“

**Ou a educação é
antirracista ou
não é educação.”**

Bárbara Carine

Apresentação

A Rede Municipal de Ensino de Fortaleza reafirma seu compromisso com uma **educação pública inclusiva, equitativa e antirracista**, fundamentada nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade de direitos e do respeito à diversidade. **Este protocolo foi planejado para fortalecer a capacidade das unidades escolares da Rede Municipal no enfrentamento às práticas racistas, atuando em conjunto com as práticas pedagógicas numa perspectiva antirracista.** Desse modo, este documento é um importante instrumento de orientação e acompanhamento para a condução adequada de atitudes racistas no ambiente escolar.

Com diretrizes detalhadas, este material **visa apoiar os gestores escolares e equipes atuantes no reconhecimento de diferentes tipos de racismo manifestados no contexto escolar**, sejam elas praticadas contra crianças, adolescentes ou adultos pertencentes à comunidade.

Além disso, o delineamento das ações de encaminhamentos em fluxogramas procedimentais propõe uma resposta integrada e efetiva a esse desafio, em articulação com as famílias e os órgãos competentes.

A construção deste documento está alinhada à legislação vigente, especialmente à **Lei nº 10.639/2003, à Lei nº 11.645/2008, ao Estatuto da Igualdade Racial– Lei nº 12.288/2010**, fundamenta-se em um arcabouço jurídico e normativo robusto, incluindo a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e outras legislações aplicáveis. Além disso, **este material dialoga intimamente com os procedimentos já estabelecidos pela Rede Municipal de Ensino**, que refletem o forte compromisso intrasetorial com a garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Boa leitura!

*Coordenadoria da Diversidade e Inclusão (CODIN)
Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza (SME)*

Racismo

Conceituando a prática do racismo

O **racismo** é definido como **uma discriminação social fundamentada na crença de que existem diferentes raças humanas, sendo uma delas superior às demais**. Na perspectiva legal, **a prática do racismo constitui um crime de caráter imprescritível e inafiançável** e configura um ato infracional quando cometido por criança ou adolescente.

Por conseguinte, **o racismo é capaz de permear as diversas relações concebidas na escola, podendo ser praticado por ou contra crianças e adolescentes**, bem como por ou contra adultos da comunidade escolar. A complexidade desse contexto requer não só encaminhamentos alinhados aos dispositivos legais acima mencionados, mas uma robusta política institucional antirracista, que seja conduzida de maneira transversalizada e que compreenda práticas educativas e afirmativas.

Com base na Lei Federal nº 7.716/1989, são exemplos de racismo as condutas listadas abaixo, sempre que motivadas por questões de raça, cor ou etnia:

- **Induzir ou incitar discriminação ou preconceito;**
- **Injuriar a dignidade ou o decoro de alguém (ofender, xingar);**
- **Fornecer tratamento diferenciado a um funcionário ou estudante;**
- **Impedir ou dificultar a ascensão de um funcionário;**
- **Recusar, negar ou impedir o ingresso de um estudante.**

Tipos de racismo

Você sabia que o racismo pode se manifestar de diferentes formas?

O racismo que atravessa o espaço escolar é um fenômeno complexo e multifatorial que emerge da convivência entre estudantes, educadores e familiares, bem como da dinâmica social estabelecida além dos portões da escola. Sua manifestação assume diferentes faces. **Conhecer essas formas é o primeiro passo para combater a desigualdade racial de forma efetiva.**

Os principais tipos:

Racismo Estrutural

Refere-se ao **racismo que está enraizado na própria organização da sociedade**. Ele não depende necessariamente de uma intenção individual de discriminar, mas **se manifesta nas desigualdades históricas e sociais** que colocam determinados grupos raciais, especialmente a população negra e indígena, em posições de desvantagem.

- **Invisibilização** de referências históricas, científicas e culturais afro-brasileiras e indígenas;
- Indicadores de evasão e rendimento escolar que atingem desproporcionalmente estudantes negros.

Os principais tipos:

Racismo Institucional

Ocorre quando **práticas, normas ou procedimentos de uma instituição resultam**, mesmo que de forma não intencional, **em tratamento desigual ou prejuízo** para determinados grupos raciais.

- Falta de resposta adequada a denúncias de discriminação;
- Ausência de protocolos claros de enfrentamento;
- Punições desproporcionais aplicadas a estudantes negros.

Racismo Interpessoal

É o racismo **praticado nas relações diretas entre indivíduos**. Pode ocorrer por meio de **palavras, atitudes, exclusões ou comportamentos** discriminatórios explícitos.

- Ofensas relacionadas à cor da pele ou traços físicos;
- Comentários depreciativos sobre cabelo, cultura ou origem.

Os principais tipos:

Racismo Recreativo

É a **prática de racismo disfarçada de humor, piada ou brincadeira.**

Embora muitas vezes minimizado socialmente, produz constrangimento, humilhação e reforça estereótipos raciais.

- Uso de apelidos e expressões pejorativas;
- Piadas sobre características físicas;
- Memes e comentários nas redes sociais com conteúdo racial ofensivo

Racismo Cultural

Refere-se à **desvalorização ou inferiorização de práticas culturais, tradições, modos de falar ou expressões identitárias** de determinados grupos raciais.

- Tradições afro-brasileiras ou indígenas são tratadas como inferiores;
- Manifestações culturais negras e indígenas são estigmatizadas.

Os principais tipos:

Injúria Racial (Equiparada ao Crime de Racismo)

Consiste na **ofensa direcionada a uma pessoa específica com base em raça, cor, etnia ou origem**. A legislação brasileira equiparou a injúria racial ao crime de racismo, tornando-a imprescritível e inafiançável.

- Xingamentos com conteúdo racial para ofender a honra de uma pessoa específica;
- Ameaças ou intimidações racistas;
- Exposição vexatória baseada na identidade racial.

O papel da escola frente ao racismo

De acordo com a **Lei Federal nº 13.663/2018***, que altera o Art. 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), é dever das escolas brasileiras adotar medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, dentre elas o racismo. Este marco reconhece a escola como um espaço estratégico para a construção dos valores de respeito e cidadania.

Além disso, a escola é parte integrante do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), tendo o importante papel de assegurar o cumprimento dos direitos reservados a esta parcela da população e previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

* **Lei nº 13.663**, de 14 de maio de 2018. Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para **incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência** nos estabelecimentos de ensino.
Disponível aqui.

O papel da escola frente ao racismo

Dentro deste sistema, a escola exerce um papel preventivo e zelador, funcionando como uma ponte para que, em caso de necessidade, os estudantes possam ser encaminhados a serviços de assistência e proteção.

*“Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”.**

Ao atuar de forma integrada com o SGDCA, a escola não apenas cumpre seu papel institucional, mas contribui ativamente para a criação de uma rede de apoio essencial às suas atividades, que se ocupa de serviços especializados, como a saúde e a segurança.

* **Art. 5º da Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente** e dá outras providências.

Disponível aqui.

A Secretaria Municipal da Educação no contexto do racismo

Desde 2002, por meio da **Lei Estadual nº 13.230***, o Governo do Ceará possui diretrizes específicas para o combate às violências contra a criança e o adolescente no âmbito escolar. Alterado pela **Lei Estadual nº 17.253/2020***, este dispositivo legal institui a criação de equipes responsáveis pelas questões de violência nas escolas e cuja atuação abrange ações de prevenção, encaminhamento e notificação dos casos.

* **Lei nº 13.230**, de 27 de junho de 2002. Dispõe sobre a **criação de comissões de atendimento, notificação e prevenção à violência contra criança e adolescente nas escolas** de rede pública e privada do Estado do Ceará. **Disponível aqui.**

* **Lei nº 17.253**, de 29 de julho de 2020. Altera a Lei nº 13.230, de 27 de junho de 2002. **Disponível aqui.**

As **Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente**, que possuem vigência em toda a rede pública de ensino, desempenham os papéis de:

1. Desenvolver **planos participativos de prevenção** às violências;
2. **Notificar e encaminhar adequadamente os casos de violência** no âmbito escolar;
3. **Conduzir o protocolo único de registro**, sistematização e notificação dos casos;
4. **Notificar casos suspeitos** ao Conselho Tutelar.

Em consonância com a disposição legal e **por meio da Célula de Mediação Social e Cultura de Paz (CEMES)** da Coordenadoria de Articulação da Comunidade e Gestão Escolar (COGEST), **a Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza (SME) fornece orientações detalhadas para a constituição e o trabalho das Comissões.**

Acesse os materiais de orientação às Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente. **Disponível aqui.**

Os equipamentos intersetoriais de apoio à Rede Municipal de Ensino

O atendimento às demandas da comunidade escolar em sua integralidade exige a mobilização de competências que extrapolam o setor educacional. Nesse sentido, **os equipamentos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), as forças de Segurança Pública e o Sistema de Justiça e Direitos Humanos ampliam a capacidade de atuação da escola quando articulados em uma rede de apoio** previamente e intencionalmente estabelecida.

No contexto do racismo, os principais órgãos e serviços intersetoriais notificados ou acionados pela própria comunidade escolar são:

Órgão	Acionado	Em caso de
Conselho Tutelar	Comissão de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente.	Racismo praticado ou suspeitado contra crianças e adolescentes; condutas que configuram atos infracionais.
Polícia Civil	Adulto que sofreu o racismo	Racismo praticado contra adultos da Unidade Escolar, para registro presencial ou eletrônico do Boletim de Ocorrência.

Vale destacar que **esses órgãos e serviços não representam todo o apoio possível em casos de racismo**, pois a situação pode envolver outros atendimentos que ainda não foram acionados pela escola.

Em alguns casos, por exemplo:

○ **Conselho Tutelar, notificado** pela escola, poderá acionar a Delegacia de Combate à Exploração da Criança e do Adolescente (DCECA).

Se aplicável, a **DCECA encaminhará a vítima à Casa da Infância e da Adolescência**, para atendimento psicossocial.

A **DCECA também poderá encaminhar a vítima à 12ª Vara Criminal do município**, para coleta do Depoimento Especial.

Nesse sentido, o manejo adequado dos casos abrange uma sequência estruturada de ações, possível por meio da atuação coordenada de diversos atores externos à escola. Também é importante sinalizar que alguns equipamentos intersetoriais de apoio à Rede Municipal possuem unidades distribuídas em diversas localidades do município e, por isso, cabe às escolas identificar, de antemão, os serviços mais próximos de sua região, bem como a maneira apropriada de acessá-los quando necessário.

Links úteis

Consulte a lista dos Conselhos Tutelares de Fortaleza.

Disponível aqui.

Saiba mais sobre o **Boletim de Ocorrência Eletrônico.**

Disponível aqui.

Consulte a lista de **Delegacias de Polícia de Fortaleza.**

Disponível aqui.

A melhoria da comunicação dentro dos setores e entre eles, assim como a definição clara e bem divulgada das responsabilidades, são essenciais para que esses órgãos e serviços atuem de forma articulada. Isso contribui para o bom funcionamento das ações de proteção, atendimento e responsabilização iniciadas ainda na escola.

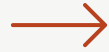
Os fluxogramas a seguir apresentam os procedimentos recomendados diante de situações de racismo no ambiente escolar, incluindo ações de apoio às possíveis vítimas e de encaminhamento dos possíveis autores. Caso alguma ação apareça nos dois fluxos, não é necessário repeti-la.



Fluxogramas de Encaminhamentos

Racismo (flagrante, revelação espontânea e casos suspeitos) contra estudante criança ou adolescente (Procedimentos de auxílio à pessoa que sofreu a violência)

Cientificar a Comissão de Proteção e Prevenção à Violência Contra a Criança e o Adolescente.



Registrar o caso em Formulário Padrão (Anexo A), como racismo, com cópia impressa arquivada na Unidade Escolar.

Convocar responsáveis da vítima para reunião presencial com a presença da equipe gestora e do estudante.

Caso a família decida seguir o processo, a escola deve notificar ao Conselho Tutelar via e-mail contendo Formulário Padrão e Ofício de Notificação ao Conselho Tutelar (Anexo B), com o Coordenador do Distrito em cópia.

Notificar imediatamente o Coordenador do Distrito de Educação por meio de ligação telefônica.

Na reunião, informar aos responsáveis o ocorrido e os encaminhamentos pedagógicos realizados, informar, ainda, a possibilidade da escola acionar os órgãos legais: Delegacia e Conselho Tutelar. Registrar reunião em ata, detalhando a situação e os encaminhamentos dados. Todos os participantes devem assiná-la. Em caso de recusa da assinatura, registrar na ata.

Encaminhar Ofício ao Distrito de Educação (Anexo C) para Coordenador do Distrito, via e-mail.

Acompanhar o comportamento e a convivência do estudante envolvido com os demais estudantes, sua frequência escolar e seu processo de aprendizagem.

Aguardar orientações do Distrito de Educação sobre as ações educativas a serem realizadas.

Registrar o caso e os encaminhamentos realizados no Formulário de Monitoramento de Notificações.

*** Em caso de revelação espontânea, o relato também deverá ser anexado**

Racismo (flagrante ou revelação espontânea) contra adultos da Unidade Escolar

(Procedimentos de auxílio à pessoa que sofreu a violência)

Estudante acima de 18 anos

Profissionais da unidade escolar

Cientificar a gestão escolar

Notificar imediatamente o Coordenador do Distrito de Educação por meio de ligação telefônica ou via ofício.

Registrar o caso em Formulário para Violências Contra Estudantes Adultos (Apêndice A), com cópia impressa arquivada na Unidade Escolar.

Encaminhar o Formulário para o Coordenador do Distrito, via e-mail.

Acompanhar o comportamento e a convivência do estudante envolvido com os demais estudantes e seu processo de aprendizagem.

Aguardar orientações do Distrito de Educação sobre as ações educativas a serem realizadas.

Realizar reunião presencial com a vítima para detalhamento da situação, informação sobre os encaminhamentos a serem dados e orientação sobre notificação da autoridade policial por meio de Boletim de Ocorrência. Registrar reunião em ata, a ser assinada por todos os participantes. Em caso de recusa da assinatura, registrar na ata.

Adotar os procedimentos administrativos normatizados pela SME.

Racismo (Procedimentos para encaminhamento de possíveis autores)

Estudante criança ou adolescente

Cientificar a Comissão de Proteção e Prevenção à Violência Contra a Criança e o Adolescente.

Notificar Conselho Tutelar por meio de relatório detalhado, enviado por e-mail, com Coordenador do Distrito em cópia.

Convocar responsáveis do autor para reunião presencial com a presença da equipe gestora e do estudante.

Estudante maior de 18 anos

Cientificar a gestão escolar

Convocar o autor para reunião presencial com a equipe gestora.

Registrar reunião em ata, detalhando a situação e os encaminhamentos dados. Todos os participantes devem assiná-la e, em caso de recusa, registrar na ata.

Acompanhar o comportamento e a convivência do estudante envolvido com os demais estudantes, sua frequência escolar e seu processo de aprendizagem.

Aguardar orientações do Distrito de Educação sobre as ações educativas a serem realizadas.

Racismo (Procedimentos para encaminhamento de possíveis autores)

Profissional da unidade escolar

Outros adultos da unidade escolar

Cientificar a gestão escolar

Adotar os procedimentos administrativos
normatizados pela SME.

Avaliar a necessidade de acionar
a Polícia Militar (190).

**Registrar caso em ata, com detalhamento da situação e dos encaminhamentos dados no âmbito escolar.
Arquivar cópia impressa na Unidade Escolar.**

Anexos e Apêndices



ANEXO A - FORMULÁRIO PADRÃO

Comissão de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente
Formulário para registro de violação de direitos

INFORMAÇÕES GERAIS
Unidade Escolar:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Nome do(a) diretor(a):
Telefone do(a) diretor(a):
Data do recebimento da denúncia:
1. LOCAL ONDE OCORREU A VIOLÊNCIA:
☐ Unidade Escolar ☐ No âmbito familiar ☐ Outro local. Qual?
2. COMO A DENÚNCIA FOI RECEBIDA?
☐ Por meio da própria vítima ☐ Por meio de suspeita por observação (alguém percebeu/viu, e relatou) ☐ Por meio de familiares ☐ Por meio de membros da comunidade escolar ☐ Outro. Qual? _____
3. ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS:
☐ Conselho tutelar ☐ DECECA / Rede aquarela ☐ DCA ☐ Guarda Municipal ☐ Polícia Militar ☐ Rede de Saúde (UPA, hospital, CAPS, outros) ☐ Rede de Assistência Social (CRAS, CREAS e outros)
4. NATUREZA DA OCORRÊNCIA (TIPO DE VIOLÊNCIA)
☐ Física ☐ Psicológica ☐ Sexual ☐ Institucional ☐ Negligência ☐ Outra. Qual? _____
5. PARA CASOS DE VIOLÊNCIA AUTOPROVOCADA
☐ Automutilação ☐ Ideação suicida ☐ Tentativa de suicídio ☐ Suicídio consumado
6. PARA CASOS DE DISCRIMINAÇÃO (PRECONCEITOS), VIOLÊNCIA MOTIVADA POR:
☐ Sexismo ☐ Racismo ☐ Intolerância religiosa ☐ Xenofobia ☐ Conflito geracional ☐ Capacitismo ☐ Homofobia/lesbofobia/bifobia/transfobia ☐ Condição econômica ☐ Outros: Qual? _____
7. OUTRAS VIOLAÇÕES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
☐ Abandono escolar ☐ Evasão escolar ☐ Gravidez na adolescência ☐ Trabalho Infantil



ANEXO A - FORMULÁRIO PADRÃO

Comissão de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente
Formulário para registro de violação de direitos

8. QUEM TEVE O DIREITO VIOLADO (CRIANÇA/ADOLESCENTE)?	
Nome (completo):	
Data de nascimento: / /	Idade:
Sexo: () Masculino () Feminino () Outro	
Nível de ensino: () Educação Infantil () Fundamental 1 () Fundamental 2 () EJA	
Série: ____ ano, turma: ____ turno: ____	
Endereço completo:	
Ponto de referência:	
DADOS DO RESPONSÁVEL	
Nome (completo):	
Telefone:	
Grau de parentesco:	
9. DADOS DO(A) POSSÍVEL AUTOR(A) DA VIOLÊNCIA CASO SEJA ADULTO Se o possível autor da violência for criança ou adolescente, pular para o item 10	
Nome completo:	
Idade:	
() Não conseguimos os dados	
Sexo: () Masculino () Feminino () Outro	
Possui vínculo de parentesco com a criança/adolescente vítima da violência?	
() Sim / Grau de parentesco: _____	
() Não	
() Não conseguimos identificar.	
A qual segmento pertence o possível autor da violência? Indicar nos parênteses, o respectivo número.	
() Gestão (1.Diretor; 2. Coordenador; 3. Secretário)	
() Professor (1.Substituto; 2. Efetivo)	
() Pais	
() Funcionário (1.Terceirizado; 2. Efetivo; 3. Estagiário; 4. Comissionado; 5. Voluntário)	
() Outro. Qual? _____	
DADOS DA RESIDÊNCIA OU LOCALIZAÇÃO DO(A) POSSÍVEL AUTOR(A) DA VIOLÊNCIA	
Endereço completo:	
Ponto de referência (quando possível): _____	
() Endereço não identificado	



ANEXO A - FORMULÁRIO PADRÃO

Comissão de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente
Formulário para registro de violação de direitos

10. DADOS DO(A) POSSÍVEL AUTOR(A) DA VIOLÊNCIA CASO SEJA CRIANÇA OU ADOLESCENTE

Nome completo:

Idade:

() Não conseguimos os dados

Sexo: () Masculino () Feminino () Outro

Possui vínculo de parentesco com a criança/adolescente vítima da violência?

() Sim / Grau de parentesco: _____

() Não

() Não conseguimos identificar.

Nível de ensino: () Educação Infantil () Fundamental 1 () Fundamental 2 () EJA

Série: ____ ano, turma: ____ turno: ____

DADOS DA RESIDÊNCIA OU LOCALIZAÇÃO DO(A) POSSÍVEL AUTOR(A) DA VIOLÊNCIA

Endereço completo:

Ponto de referência (quando possível): _____

() Endereço não identificado

Nível de ensino: () Educação Infantil () Fundamental 1 () Fundamental 2 () EJA

Série: ____ ano, turma: ____ turno: ____

Endereço completo:

Ponto de referência:

Dados dos Responsáveis (completo)

() Mãe: _____ Telefone: () _____

() Pai: _____ Telefone: () _____

() Responsável pela guarda _____ Telefone: () _____

Grau de parentesco: _____ Telefone: () _____



FORTALEZA
PREFEITURA

EDUCAÇÃO

ANEXO B - OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO AO CONSELHO TUTELAR

Escola Municipal: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Ofício nº _____/2026

Fortaleza (CE), ____ de _____ de ____

Assunto: Denúncia de _____

Prezada Coordenadora,

Cumprimentando-os cordialmente e encaminhamos através da Comissão de roteção e Prevenção à violência contra a Criança e o Adolescente, da Escola Municipal _____, o caso constante no formulário padrão em anexo, com fundamento na Lei 17.253/2020, que regulamenta a criação das Comissões de Proteção e Prevenção nas escolas.

Na ocasião, requeremos providências com a máxima urgência quanto ao caso.

Atenciosamente,

Ao colegiado do Conselho Tutelar nº _____

Rua _____, nº _____

Bairro _____ - Fortaleza



ANEXO C - OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO AO DISTRITO DE EDUCAÇÃO

Escola Municipal: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Ofício nº _____/2026/GS-SME

Fortaleza (CE), ____ de _____ de ____

Assunto: Denúncia de _____

Prezada Coordenadora,

Cumprimentando-os cordialmente, com fundamento na Lei 17.253/2020, que regulamenta a criação das Comissões de Proteção e Prevenção nas escolas, para dar ciência da suspeita violência relatada por estudante devidamente matriculado(a) nesta instituição de ensino.

Informamos que o caso está sendo cientificado ao Conselho Tutelar e à Delegacia de Combate à Exploração da Criança e do Adolescente.

Na ocasião, requeremos providências com a máxima urgência quanto ao caso.

Atenciosamente,

Ao colegiado do Conselho Tutelar nº _____

Rua _____, nº _____

Bairro _____ - Fortaleza

[illegible]

300
ANOS
FORTALEZA



FORTALEZA
PREFEITURA
EDUCAÇÃO